

Município e território: recursos estratégicos para se compreender a “construção” do Cariri paraibano

Municipality and territory: strategic resources to understand the “construction” of Cariri paraibano

Suliman Sady de Souza¹
Jeferson Emanuel de Lemos²
Renilson Pinto da Silva Ramos³

237

Resumo: O presente trabalho traz como discussão principal o litígio ora verificado entre os municípios de Serra Branca e Sumé, ambos situados na região do Cariri Paraibano. Para tanto, buscou-se como percurso metodológico respaldar-se em ampla pesquisa bibliográfica e documental, atividades de campo, registros fotográficos e levantamento de pontos de coordenadas geográficas. Neste trabalho outros sujeitos institucionais, especialmente os de caráter técnico, são evidenciados pela importância que exercem nas decisões que afetam as populações dos territórios em litígio. No caso de Serra Branca e Sumé, observa-se uma tomada de direção dissonante com a vontade de uma população que foi prejudicada por compulsória desterritorialização e consequente reterritorialização jurisdicionais.

Palavras-Chave: Limites Intermunicipais; Poder; Território.

Abstract: The present work revolves around the ongoing dispute between the municipalities of Serra Branca and Sumé, both located in the Cariri Paraibano region. To this end, the methodological approach involved extensive bibliographic and documentary research, field activities, photographic documentation, and the collection of geographic coordinates. In this study, other institutional actors, especially those of a technical nature, are highlighted for the significant role they play in decisions affecting the populations of the disputed territories. In the case of Serra Branca and Sumé, there is an observable divergence from the will of a population that has been adversely affected by compulsory deterritorialization and subsequent jurisdictional reterritorialization.

¹Doutorando, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Campus Natal, Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970, ORCID: 0009-0002-3702-325X, E-mail: sulimansady@gmail.com

²Doutorando, Universidade Estadual do Ceará (UECE), Campus Fortaleza, Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-903, ORCID: 0000-0001-6913-4566, E-mail: jefersonlemos88@gmail.com

³Doutorando, Universidade Federal do Ceará (UFC), Campus Fortaleza, Av. da Universidade, 2853 - Benfica, Fortaleza - CE, 60020-181, ORCID: 0000-0003-3209-514X, E-mail: renilsonramos22@gmail.com

Recebido em 15/05/2024

Aprovado em 05/07/2024

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



Keywords: Intermunicipal Limits; Power; Territory.

1 Introdução

Inicialmente, é possível dizer o que diferencia uma cidade de um município. Antes de pretendermos descortinar o processo de formação territorial do Cariri Paraibano e de como posteriormente este se fragmentou em múltiplas municipalidades, se impõe a tarefa de estabelecer essa distinção, assim como traçar uma exposição acerca do município nos moldes dos textos constitucionais nacionais desde o Brasil Império à contemporaneidade. Logo em seguida, dada a ligação intrínseca existente entre o município e a sua base material, faz-se imperativo resgatar o conceito de território e suas metamorfoses percebidas ao longo do tempo como forma de melhor nos apropriarmos dessa importante categoria de análise geográfica para, então, seguirmos em direção ao objetivo previamente delineado.

O surgimento de toda e qualquer cidade sempre é orientado por algum fenômeno social, seja ele qual for, como a necessidade de defesa por parte do homem no distante neolítico, por exemplo. No Brasil, tal fato não seria diferente. Favero (2004, p. 14) concorda com Paulo F. Santos, que em sua obra publicada em 2001 e intitulada Formação de Cidades no Brasil Colonial, discorre que entre os séculos XVI e XIX, de forma genérica, surgiram cidades com o intuito de posse e defesa pelos colonizadores lusitanos ao longo da costa – cidades que se originaram pela conquista do interior, cidades em que se deram as penetrações rumo às fronteiras oeste e meridional, bem como as chamadas cidades do café, cidades da borracha e da indústria. Quanto aos municípios, estes só surgiram no Brasil no decorrer do século XIX, de modo que a unidade política na qual se estruturavam e se organizavam as relações locais recaía sobre as vilas, como lembra Moreira et al. (2003, p. 82).

Existe uma íntima relação entre a cidade e o município, porém não é correto tratá-los como sinônimos. A cidade precede o município e tem na aldeia a sua forma embrionária. Seu surgimento associa-se à transformação das aldeias em cidades na Idade da Pedra Polida. Corralo (2011, p. 18) descreve as cidades como “aglomerações urbanas normalmente insuficientes para dar conta das suas necessidades”. O espaço citadino, sob tal ângulo, não goza de plena autonomia, especialmente quando se trata de autossuficiência na produção alimentar.

Marco de profundas mudanças nas estruturas sociais, econômicas e políticas, a Revolução Francesa inaugurou o município moderno. Do ponto de vista das normatizações, ou seja, no âmbito jurídico, o município incorporou, desde então, ideologias individualistas em

conformidade com o levante francês iniciado em 1789, assevera Corralo (2011, p. 24). O autor ainda apresenta, quanto às normas constitucionais relativas ao ente municipal, quatro grupos: o primeiro reúne os Estados em que não há menção ao município no texto constitucional; o segundo inclui aqueles Estados nos quais existem referências “à necessária regulação infraconstitucional do poder local”; o terceiro abrange os Estados nacionais que preveem a organização municipal nos princípios gerais constitucionais; e o quarto, que diz respeito explicitamente ao regime municipal em sua Lei Maior.

No Brasil, o município surge como herança do domínio português sobre o Brasil Colônia. Quando o país deixou de ser colônia e ganhou a independência, em 1822, o município não foi deixado de lado; pelo contrário, a obrigatoriedade de vilas e cidades possuírem casas legislativas municipais está disposta nos artigos 167 e 169 da Constituição de 1824, como observa Corralo (2011, p. 32). Nessa primeira constituição da história do nosso país, o município não foi nada além de uma “corporação meramente administrativa”.

A transição do Brasil Império ao Brasil República trouxe aos municípios incipientes modificações. A primeira constituição republicana brasileira foi promulgada no primeiro dia do ano de 1891, conforme Tavares (1997, p. 173).

Com isso, em detrimento de uma promoção da afirmação dos Estados Federados, a autonomia municipal ficou em segundo plano, podendo-se dizer que, para Corralo (2011, p. 38) “os municípios continuaram numa situação de limitadíssima autonomia, seja auto-organizatória, política, administrativa, financeira e legislativa. Muito pouco mudou em relação à disciplina do Brasil Império”.

Ainda que por apenas três anos de vigência, a Constituição brasileira de 1934 alterou radicalmente o papel dos municípios. Entre as inovações, com base nas palavras de Corralo (2011, p. 39), relacionam-se: a autonomia destes nos planos político, financeiro, administrativo e legislativo.

Com a Constituição de 1937, houve uma inversão de todos aqueles avanços do texto constitucional anterior. Entre as medidas práticas tivemos uma abrupta restrição da autonomia local, passando a escolha de prefeito e vereadores ao crivo dos seus respectivos governadores. Na Constituição Federal de 1988, atribuiu-se relevante importância ao papel da municipalidade no sistema federativo, cabendo destacar a sua elevação ao patamar de entidade pública. Desde a promulgação da Carta Magna o município passou para o conjunto de integrantes formais da Federação brasileira, ao lado da União, dos Estados e do Distrito Federal. A lei orgânica municipal, dessa maneira, assumiu um caráter de texto constitucional na escala municipal.

Quanto à autonomia desse ente federativo, são inúmeros os artigos da Constituição Federal que reconhecem a sua autonomia política, administrativa e financeira (BARRETO, 2011).

A Constituição Federal de 1988, Art. 18, § 4º, ainda prevê, entre outros aspectos, a possibilidade de criação, desmembramento, incorporação ou fusão de municípios. No entanto, Corralo (2011, p. 63) considera, em termos práticos, a fusão – que se dá pela vontade de dois ou mais municípios se juntarem a fim de comporem uma nova municipalidade –, e o desmembramento – que ocorre quando parcela de um dado município ou de vários municípios optam por formar um novo município –, como os únicos processos relacionados à criação de um município no Brasil. Para este autor, a incorporação “não corresponde à criação de município, mas à absorção de um município ou parcela deste por outro” (CORRALO, 2011, p. 64). Tendo isso sendo discutido, objetiva-se no presente trabalho discutir acerca do processo de formação do Cariri Ocidental Paraibano.

2 Territorialidades e municipalidades na formação do cariri paraibano

O zelo que aqui se emprega em recontar a história (tempo) territorial (espaço) do Cariri Paraibano se apoia no dever de demonstrar o conhecimento acerca de como essa parcela espacial se constituiu, para que subsequentemente haja uma maior clareza quanto às circunstâncias que conduziram à situação de litígio hodierno que envolve os municípios de Serra Branca e Sumé. O dueto constituído pelo município e pelo território se presta a essa finalidade. Da lista de possibilidades elencadas por Favero (2004, p. 14), podemos afirmar que no Nordeste brasileiro prevaleceram duas formas preponderantes no tocante ao surgimento das cidades entre os séculos XVI e XIX. Existiram aquelas costeiras, que se originaram pelo domínio português e, por conseguinte, pela necessidade de salvaguardá-las, e aquelas que paulatinamente floresceram a partir da interiorização nordestina, também promovida pelo dominador lusitano.

Tomando por referência o ano de 1500, em que houve o Descobrimento do Brasil, até 1585, quando da conquista da Paraíba, observa-se a passagem de praticamente um século para que a presença portuguesa se concretizasse no espaço paraibano. Segundo Moreira et al. (2003, p. 83), tal processo se realizou mediante três caminhos, todos advindos da fronteira sul.

Quem nos apresenta um breve panorama de como as nações indígenas se distribuíam pelo espaço paraibano à época da conquista portuguesa são Palitot (2005) e Marques (2015). O primeiro se propôs a interpretar fatos históricos ligados ao Povo Potiguara no litoral norte

paraibano. Por sua vez, a segunda objetivou uma discussão centrada na territorialização do Povo Indígena Tabajara e das Comunidades Negras do Gururugi e do Ipiranga na microrregião do Litoral Sul paraibano. Particularmente sobre os indígenas da nação Cariri, estes “distribuíam-se ao longo dos rios do Peixe, Paraíba e Piancó” (MOREIRA e TARGINO, 1997, p. 27).

Mas não foi somente o sangue indígena o único derramado do litoral aos sertões brasileiros. Ao contrário do que se imagina, os escravos de origem africana também foram explorados para além da faixa costeira brasileira. Em *Experiências vividas: escravidão e formação histórica em São João do Cariri (1783-1843)*, José de Sousa Pequeno Filho (2014) estudou as relações conflituosas entre senhores e escravos na região dos Cariris Velhos. Outro pesquisador que se debruçou sobre essa temática foi Cavalcante (2015, p. 23).

Assim, esse foi o cenário em que se desenvolveu a invasão do Cariri Paraibano. Mello (2019, p. 49) lembra que para o historiador Irineo Joffily, “a conquista do sertão positivou-se através da sequência bandeira–curreal–capela (ou fazenda) – arraial”. Em terras caririzeiras, Silva (2006) indica que tal presença se manifestou entre os séculos XVII e XVIII, sendo a atividade pecuária a via de expansão e de domínio desse território.

No processo de formação do espaço do Cariri Paraibano – bastante explorado nos estudos do padre holandês João Jorge Rietveld –, percebe-se que ao longo do tempo houve uma constante mudança na denominação do lugar. Prontamente o topônimo de origem nativa foi substituído pelos que representavam a marca da colonização lusitana e seus interesses, inclusive, vinculados às questões religiosas e políticas. Mas é Cavalcante (2015)

Corroboram com Cavalcante (2015) as informações obtidas nos Cadernos de Estudos Regionais (1979, p. 134), fixando o ano de 1803 como aquele em que São João do Cariri foi convertida na categoria de vila. Por outro lado, Pinto (1977, p. 216) registra que em 22 de março de 1800 uma Carta Régia determinou que a povoação de “Cariry Velhos” passaria à vila sob a denominação de Vila Real de São João. É esse também o entendimento de Almeida (1997, p. 62), que em um explícito aceno a um controverso discurso historiográfico hegemônico, contextualiza essa mudança de status experimentada por São João do Cariri

No decorrer da última metade do século XVIII, durante o processo de transição no qual São João do Cariri foi alçado à condição de vila, a Inglaterra despontava como berço da Revolução Industrial e, de modo consequente, como potência econômica mundial. Rapidamente o novo sistema fabril mecanizado se espalhou pela Europa Ocidental e acabou por repercutir em escala global, produzindo reflexos que ressoaram na dinâmica

socioeconômica do Cariri Paraibano. Silva (2006) detalha como a economia caririzeira foi alavancada por essa primeira onda de industrialização.

Percebemos com isso que ao espaço caririzeiro e, também, ao brasileiro como um todo, coube um papel secundário dentro dessa etapa inicial da Revolução Industrial: o de mero exportador de produtos primários. Essa função, já desempenhada pelo Brasil desde os primórdios da colonização portuguesa, permeou o Brasil Império e adentrou pela fase da República Velha do nosso país. De qualquer forma, não restam dúvidas acerca dos impactos provocados por tantas mudanças no Cariri Paraibano impulsionadas por novas dinâmicas.

Segundo Silveira et al. (1999, p. 33), por volta de 1774 o então Julgado dos Cariris Velhos, que até o final daquele século se tornaria a Vila Real de São João dos Cariris Velhos, contava com 1.799 habitantes e um total de 410 fogos, o que o destacava pelo interior da Paraíba. Segundo a Assembleia Legislativa da Paraíba (c2011), São João do Cariri conquistou sua emancipação política em 1831, tornando-se um daqueles municípios paraibanos considerados “municípios-tronco” (figura 02). Isso se deve por ele, em conjunto com os demais, “não apresentarem indicações de terem sido desmembrados de outros territórios. Todavia, a partir deles e por meio de processos de desmembramentos originaram-se ao longo do tempo inúmeros municípios” (ARAÚJO, 1998 apud CUNHA, 2011, p. 63-64)).

Do instante em que se emancipou passaram-se algumas poucas décadas para que o vasto território são-joanense experimentasse suas primeiras fragmentações. Inicialmente essa divisão se deu pela porção oriental, quando Campina Grande, em 1864, tornou-se município. Mais tarde foi a vez da parte ocidental de São João do Cariri vivenciar novos desmembramentos, ainda durante o Brasil Império – é o que descreve Pequeno Filho (2014).

Como se vê, o desenvolvimento das atividades econômicas para além do entorno mais próximo de São João do Cariri, incrementado especialmente pela pecuária, resultou em um aumento da concentração populacional na região. Assim considera Silva (2006, p. 124), uma via fértil para movimentos emancipatórios se abriu e delas se serviram alguns grupos familiares que gozavam de poder político e de prestígio social. Foi pela demonstração de força dessas oligarquias que o espaço caririzeiro sofreu o seu primeiro impulso de fragmentação territorial. Em outros termos, São João do Cariri começou a ser retalhado (figura 03).

Assim, em 1872, uma nova compartimentação territorial redesenhou o mapa da região do Cariri Paraibano com a criação do município de Alagoa de Monteiro, atualmente denominado apenas de Monteiro. Transcorridos 14 anos, mais precisamente em 1886, Taperoá,

que àquela época recebia o nome de Batalhão, impôs mais uma alteração nos contornos municipais de São João do Cariri ao conquistar a sua emancipação política.

Com o advento do republicanismo federalista brasileiro, dez novos municípios paraibanos surgiram, nenhum deles pertencendo ao Cariri Paraibano. Silva (2006, p. 130) crê que a preservação dessa configuração territorial na região por sucessivas décadas “deveu-se à centralização do poder e, principalmente, à predominância do campo sobre a cidade, [...]. Assim, o controle e o poder político dos grandes proprietários de terra é hegemônico no campo e nos pequenos núcleos urbanos da região”.

O mapa do Cariri Paraibano permaneceu inalterado durante a República Velha, a Era Vargas e o Estado Novo. Foi no decurso dessas etapas inaugurais da nossa república que se desenvolveram nos planos estadual e municipal os fundamentos do poder oligárquico-coronelístico na Paraíba, o que inclui o Cariri Paraibano. Nas palavras de Mello (2019)

Apesar da abrupta descontinuidade da disposição do quadro político nacional vigente até 1930, o poder oligárquico-coronelístico não desapareceu da cena paraibana. Com bastante ênfase à figura do coronel e sua escala de ação mais local, qual seja, a municipal, Silveira et al. (1999) ainda pontuam

Todo esse ambiente retratado anteriormente, que envolve práticas de mandonismo local, se aplica plenamente àquilo que se desenrolou no Cariri Paraibano por um longo tempo. Aliado a isso, o fim do Estado Novo trouxe consigo um movimento de descentralização do poder federal. Esse realinhamento das forças também assinalou na Constituição de 1946 um real ganho de autonomia do poder local, ou seja, dos municípios. Para Silva (2006, p. 132):

Tanto Silva (2006) como Bezerra (2006) demonstram convergir para o entendimento de que a Constituição Federal de 1946 possibilitou “um processo de abertura política de caráter democratizador, notadamente articulado a garantias quanto ao direito de voto” (BEZERRA, 2006, p. 75). Contudo, Silva (2006, p. 133) reconhece que o modus operandi das tradicionais oligarquias do Cariri Paraibano resistiu, valendo-se daquele contexto de empoderamento do local para deflagrar novos arranjos que pudessem melhor ajustar seus interesses.

Buscando se adequar às mudanças gestadas pela redemocratização e preservar seu protagonismo, as tradicionais oligarquias paraibanas lançaram mão de um enredo no qual a trilha escolhida resultou em um verdadeiro “surto emancipacionista” nas décadas que se sucederam à Constituição Federal de 1946. Se até 1949, segundo PARAÍBA (1949a), existia no estado da Paraíba um total de 41 municípios, conforme reconhecido pela Lei n. 318/1949, que dispôs acerca da divisão administrativa e judiciária da Paraíba, nos anos 1950 apareceram 73

novas municipalidades, sendo seis delas no Cariri Paraibano. Dessa meia dúzia de municípios caririzeiro, dois deles simbolizam o conjunto de teia dessas relações de poder. São eles: Sumé e Serra Branca.

2.1 A “independência de Sumé”

A trajetória descrita por Sumé antes mesmo de conquistar a sua emancipação política é recheada de acontecimentos que, vistos como um conjunto de fatos encadeados entre si, em certa medida sintetizam um pouco daquilo que foi o processo de formação do Cariri Paraibano até o início do século passado. Existem minúcias acerca do surgimento desse município que enriquecem e ajudam a consolidar a compreensão de como se conformou o espaço caririzeiro como o conhecemos hoje. Quem nos oferece uma gama de detalhes sobre Sumé, desde a sua fase embrionária até a primeira metade do século XX, é Rietveld (2015).

Pelas palavras de Motta (1976) vemos que já nas primeiras décadas do século anterior floresceu o desejo do distrito sumeense por alcançar a sua autonomia política, tornando-se independente de Monteiro. O pleito pela emancipação de Sumé tornou-se apenas mais uma das batalhas travadas pelos principais partidos políticos na Paraíba: UDN⁴ e PSD⁵. O Projeto de Lei n. 154/49 (PL 154/49), que previa a criação do município de Sumé, foi apresentado em plenária da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB) em novembro de 1949, pelo deputado estadual udenista Ivan Bichara, mas não tardou para essa posição de defesa pela autonomia política do território sumeense mudar de lado.

Muitas foram as alianças políticas feitas e desfeitas no disputado jogo pelo poder executivo estadual paraibano nas eleições de 1950, que, como dito, teve como grande vencedor o ex-ministro varguista José Américo de Almeida, dissidente da UDN (União Democrática

⁴ A União Democrática Nacional (UDN) foi fundada em 7 de abril de 1945, como uma “associação de partidos estaduais e correntes de opinião” contra a ditadura estadonovista. Ela caracterizou-se essencialmente pela oposição constante a Getúlio Vargas e ao getulismo. Embora tenha surgido como uma frente, a UDN organizou-se em partido político nacional, participando de todas as eleições, majoritárias e proporcionais, até 1965.

⁵ Também de abrangência nacional, o Partido Social Democrático (PSD), criado pelos interventores nomeados por Getúlio Vargas durante o Estado Novo, foi fundado no mesmo ano em que surgiram a UDN e o PL. O PSD disputou a maioria das eleições (proporcionais e majoritárias) realizadas no Brasil entre 1945 e 1965. Na política nacional, seu aliado mais constante foi o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), embora tenha realizado inúmeras alianças também com a UDN, considerada sua tradicional “adversária”. Majoritário na Câmara dos Deputados durante toda a sua história, o PSD elegeu dois presidentes da República (1945 e 1955), contribuiu decisivamente para a eleição de Getúlio Vargas em 1950, conquistou vários governos estaduais e integrou praticamente todos os ministérios do período.

Vários argumentos desfavoráveis à criação do município de Sumé emergiram ao longo dos debates empreendidos. Tendo o município de Monteiro como seu “curral eleitoral”, o deputado estadual João Feitosa (UDN) apontou, pelo que se constata no anexo A problemas quanto aos limites territoriais no texto do PL n. 154/49 (PARAÍBA, 1951d, p. 1).

Esse não foi o único aspecto levantado pelos udenistas. O apelo ao respeito à Lei n. 318/1949, que fixou a divisão administrativa e judiciária do Estado da Paraíba, e à Lei n. 321/1949, que, conforme PARAÍBA (1949b).

Portanto, para o deputado Isaías Silva, a divisão administrativa e judiciária paraibana válida à época deveria permanecer inalterada enquanto durasse a sua vigência, a saber 31 de dezembro de 1953. Assim, por força legal, defendeu o parlamentar, qualquer desmembramento territorial com o intuito de alterar o número de 41 municipalidades paraibanas existentes naquele momento feria as regras previamente estabelecidas. Também justificou que o distrito de Sumé legalmente não reunia os pré-requisitos mínimos exigidos para ser elevado à categoria de município e tratou como uma temeridade o “desmembramento de um município na zona do Cariri, criando-se uma unidade pobre, sem economia bastante para assegurar o funcionamento regular de seu mecanismo administrativo” (A UNIÃO, 1951, p. 4). Por fim, o parlamentar ainda classificou o desejo de criação do município de Sumé como “um caso de mera vaidade do povo de uma vila, pretendendo fugir ao jugo de uma cidade” (A UNIÃO, 1951, p. 4).

A luta pela emancipação territorial de Sumé logrou êxito apesar de todos os esforços contrários por parte da maioria esmagadora dos membros da UDN na ALPB. Mas mesmo tendo sido sacramentado tal ato legislativo, o deputado Ageu de Castro protestou dias depois: “há poucos dias foi consumado, aqui, um dos maiores atentados às leis, uma das maiores aberrações que foi a criação de Sumé, quando seus pretendentes lançaram na arena um projeto desacompanhado da documentação exigida pela Lei Orgânica dos Municípios”. Em seguida, complementou: “agora, neste instante, o deputado Oliveira Lima, verificando que havia muita facilidade em se lançar na arena a criação de um município, ei-lo aqui com um projeto querendo desmembrar do município da Capital, o distrito de Cabedelo” (PARAÍBA, 1951j, p. 1).

A maioria governista entre os deputados estaduais paraibanos assegurou a concretização da promessa de campanha de José Américo e, conseqüentemente, a vitória pessedista sobre a bancada udenista na disputa que envolveu a emancipação de Sumé. Assim, depreende-se que a aprovação do PL n. 154/49 configurou-se em um ato meramente político, fruto da intensa rivalidade partidária que marcou o cotidiano político paraibano em meados do século XX. É fato, também, que após a criação desse município pela Lei n. 513/1951 (PARAÍBA, 1951a),

deflagrou-se uma verdadeira corrida pela emancipação de inúmeros distritos Paraíba afora. Contudo, o caso de Sumé evidenciou o papel ao qual foram relegados aqueles que deveriam protagonizar todo o processo.

Mesmo que se reconheçam os esforços de parte das lideranças locais em levar adiante o pleito emancipacionista de Sumé, talvez seja possível, à primeira vista, creditar essa conquista unicamente a um movimento político exógeno, pavimentado, sobretudo, no plano de uma dualidade partidária estadual que refletia o contexto político-partidário nacional das eleições de 1950. Circunstancialmente, essa rivalidade mascarou em certo modo o espectro oligárquico prevalecente, a real força motriz dos processos decisórios daquele período em nosso estado. Destarte, “a criação de Sumé foi inscrita nesse contexto, em que a retomada das emancipações decorreu de conflitualidades e barganhas tão marcante nas eleições daquele ano” (BEZERRA, 2016, p. 107).

2.2 As discórdias de Itamorotinga (Serra Branca)

Se aceitarmos o fato de que uma dinâmica política exógena, ainda que aparente, ditou as mudanças que deflagraram a autonomia política sumeense, por outro lado, parece assertivo considerar que um franco movimento político endógeno, revestido de todo o vigor dos conflitos oligárquicos locais, culminou com a emancipação do município de Serra Branca, no Cariri Paraibano. Motta (1976)

A força do coronelismo e, com ele o mandonismo, deu o tom ao conturbado e violento processo da emancipação serra-branquense. Em seu estudo, intitulado *Entre Britos e Gaudêncios: cultura política e poder familiar nos Cariris Velhos da Paraíba (1930-1960)*, Moreira (2012) analisou com profundidade a disputa travada pelas famílias Brito e Gaudêncio em um período de grandes transformações políticas nas mais distintas escalas, que fez eclodir uma rivalidade entre o município de São João do Cariri (ver figura 2) e aquele que à época constituía-se em um de seus principais distritos: Serra Branca, antiga Itamorotinga.

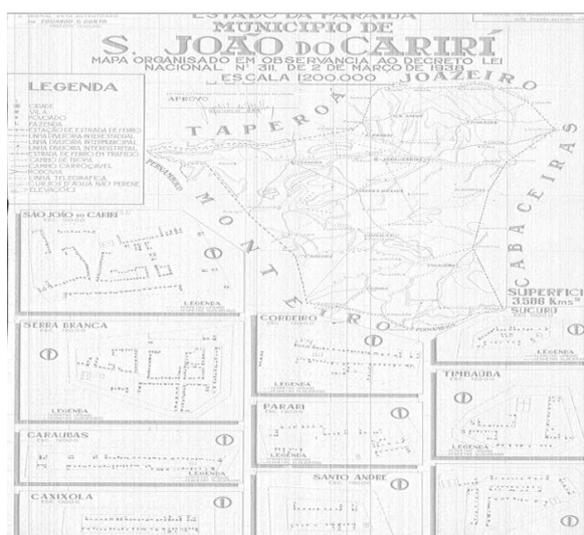
O reordenamento no cenário político nacional e estadual verificado após o Estado Novo repercutiu diretamente no jogo de poder e na correlação de forças entre duas das mais tradicionais famílias do Cariri Paraibano. A redemocratização impôs a tais famílias a necessidade de assegurar seus “currais eleitorais”, de modo a reinventarem-se para que pudessem permanecer ditando os rumos da vida política local. Se até então lhes bastavam o conhecimento e o reconhecimento como o “coronel do lugar”, isso passou a não mais valer

como condição exclusiva. Um esforço adicional colocou-se como pré-requisito ao exercício desse domínio

Segundo Araújo (2017, p. 51-52), tanto Britos como Gaudêncios descendem de Pascácio de Oliveira Lêdo, sobrinho de Teodósio de Oliveira Lêdo, ninguém menos que o “conquistador dos sertões da Paraíba”. A autora também afirma que ambas as famílias se fixaram às margens do Rio Taperoá, em São João do Cariri, dividindo a propriedade da Fazenda Uruçu quando os “Gaudêncios” ainda atendiam por “Correia de Queiroz” e os “Britos” conservavam-se como “Brito Maciel”. Não é demais lembrar que o latifúndio caririzeiro e tudo o que a ele estava associado, incluindo-se a pecuária e a cotonicultura, afiançavam o “capital econômico” a esses grupos, ao passo que o sobrenome lhes valia o “capital simbólico”, moldado por um sistema de parentela. O “ouro branco”, designação pela qual ficou conhecido o algodão em nosso país, conduziu decisivamente o Cariri Paraibano a novos arranjos econômicos e políticos.

Nota-se que após anos de ostracismo político, os Gaudêncios enxergaram no distrito de Serra Branca uma possibilidade de recomeço da vida pública já no ano de 1935, passando a rivalizar com os interesses políticos da Família Brito, detentora da máquina pública municipal de São João do Cariri. Naquele ano, o acirramento das tensões existentes recebeu a primeira mancha de sangue, descreve Moreira (2012).

Figura 2 - Ilustração do território municipal de São João do Cariri e seus distritos até 1959

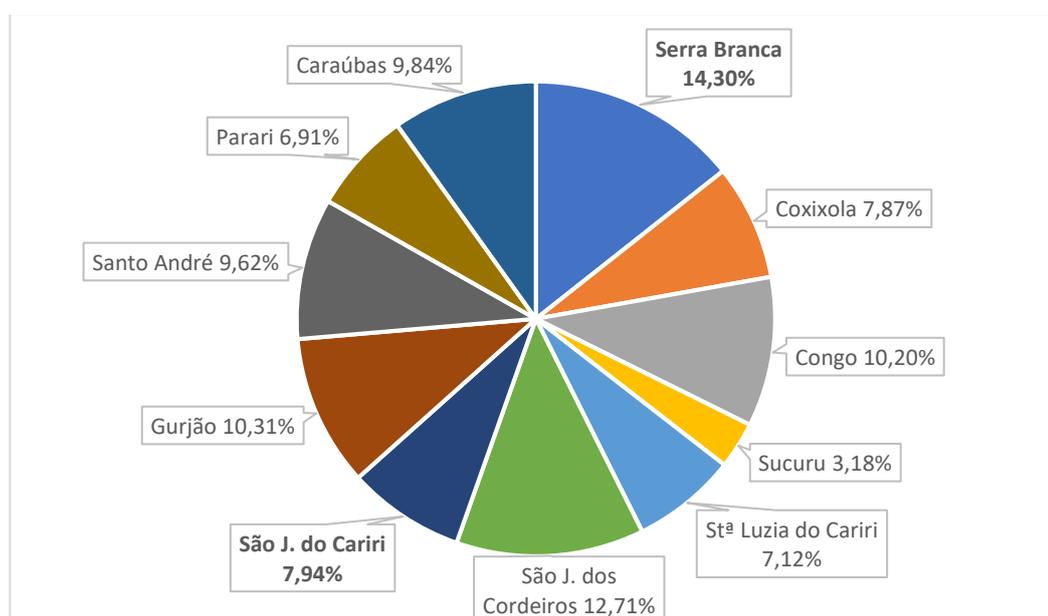


Fonte: Acervo do IBGE⁷.

⁷ Mapa elaborado em consonância com o disposto no Decreto Lei n. 311, de 02 de março de 1938. Essa carta serviu de referência à determinação posterior dos limites territoriais entre Serra Branca e Sumé.

De fato, São João do Cariri detinha em seu território uma população absoluta muito aquém daquela contabilizada para Serra Branca no período em que vigorou o padrão trilho–distrito–coronelismo–algodão. Em 1950, dos 47.005 habitantes registrados em toda a Comarca de São João do Cariri (PARAÍBA, 1959b), Serra Branca, com 6.722 habitantes, se destacava entre os demais distritos são-joanenses, inclusive São João do Cariri, com apenas 3.734 habitantes; é o que mostra o gráfico a seguir (figura 3). Dessa feita, estava em marcha mais uma fragmentação territorial de São João do Cariri.

Figura 3 - Gráfico da distribuição populacional da Comarca de São João do Cariri por distritos – (%)



Fonte: Elaborado pelo autor com base no PL n. 18/1959, 2020.

Sob a alegação de que seria um desafio administrar grandes extensões territoriais municipais, especialmente no longo interstício de estiagem de 1951 a 1955, levantou-se a bandeira em prol da emancipação de vários distritos pelo Cariri Paraibano e por todo o Estado da Paraíba. “Nesse íterim Serra Branca e São João do Cariri buscaram diferenciar mais suas identidades culturais e novos políticos das famílias dominantes surgiram buscando conquistar a simpatia de toda Comarca” (MOREIRA, 2012, p. 158).

Em verdade, os Gaudências desejavam a emancipação de Serra Branca, mas a rejeitavam nos moldes concebidos pelos Britos. O entrave imposto pelos Gaudências, segundo Moreira (2012, p. 178), residia na permanência do distrito de Caraúbas no território de São João

do Cariri. Caraúbas era um reduto eleitoral dos Britos, mas geograficamente estava mais próximo do núcleo urbano de Serra Branca, controlado politicamente por seus maiores adversários. Assim, a quebra de quórum (PARAÍBA, 1959f, p. 7; Id., 1959g, p. 2) foi um dos subterfúgios utilizados pelo deputado Álvaro Gaudêncio (UDN) e seus aliados na tentativa de conter a tramitação do PL n. 30/1959 na assembleia legislativa. Tal empenho mostrou-se inútil, entretanto. Em abril de 1959, foi aprovado o projeto de criação do município e comarca de Serra Branca e, conseqüentemente, a sede da Comarca de São João do Cariri regressou à cidade homônima, embora inexplicavelmente já existisse a Lei n. 530/1951 definindo esse retorno (PARAÍBA, 1951b). Com isso, restaurou-se definitivamente “a grande excecência que o IBGE tantas vezes já reclamou [...]” (PARAÍBA, 1959b, p. 13). Mesmo ao perder parte de seu território para Serra Branca por força da Lei n. 2.065/1959 (PARAÍBA, 1959a), os são-joanenses paradoxalmente comemoraram o desfecho da querela, esclarece Moreira (2012, p. 179). Para a Comissão de Negócios Municipais da Assembleia Legislativa da Paraíba, o município de São João do Cariri acabou por se favorecer com a emancipação de Serra Branca tanto em decorrência do seu reconhecimento histórico, implícito na decisão legal de restauração da sede da comarca, como pela necessidade de “subdividir-se para numa política administrativa de maior alcance, progredir com relevo expressivo e urgente” (PARAÍBA, 1959b, p. 13).

Essa rivalidade histórica e representativa do oligarquismo paraibano não está restrita aos livros e estudos consagrados ao tema, tampouco à memória dos antigos moradores de São João do Cariri e Serra Branca; ela encontra-se inscrita na paisagem, ou seja, no cotidiano dos habitantes dessas duas cidades. Em Serra Branca, essa presença mostra-se emblematicamente por ocasião da denominação da sede administrativa municipal, chamada de Centro Administrativo Nivaldo de Farias Brito (figura 4), situado na interseção entre a Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio e a Rua Manoel Gaudêncio (ver figura 5). Com São João do Cariri, fato semelhante se repete flagrantemente através de nomes de logradouros e prédios públicos em homenagem aos membros das duas famílias adversárias (figura 6).

Figura 4 - Centro Administrativo Nivaldo de Farias Brito (Prefeitura de Serra Branca)



Fonte: Foto do autor, fev. 2020.

Figura 5 - Entroncamento de logradouros em homenagem à Família Gaudêncio



Fonte: Foto do autor, fev. 2020.

Figura 6 - Logradouros e prédio público em homenagem aos Britos e aos Gaudências em São João do Cariri



Fonte: Compilação do autor, 2020.

3 Considerações Finais

Observa-se que decisões político-administrativas também foram tomadas diante da realidade local, na qual durante muito tempo ficou envolta de práticas de coronelismo, e desavenças familiares entre os representantes populares que detinham considerável poder econômico na área. As decisões de cunho federativo do estado tiveram grande força em meados do estado novo, mas ainda assim posteriormente a esse período diferentes tomadas de decisões levaram para o arranjo espacial atual.

Com tudo que foi aqui supracitado na discussão é possível afirmar que os processos de territorialização do cariri paraibano passou por diferentes tipos de influência do poder estatal em diversos momentos da história de sua formação. A conexão histórica com a formação territorial forma uma amálgama espaço-temporal de fatores que resultaram na composição e delimitação dos municípios paraibanos, tais como Sumé e Serra Branca.

Espera-se que a presente pesquisa traga um novo norteamento no que diz respeito às discussões do processo de formação histórica dos municípios paraibanos, e contribua no que

seja possível dentro de decisões político-administrativas do estado. Assim como também espera-se auxiliar futuras pesquisas dentro do âmbito de discussões territoriais e também preservar o conhecimento historiográfico da formação do estado da Paraíba.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, H. de. **História da Paraíba**. 3 ed. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 1997.
- ARAÚJO, K. C. M. de. **Crise do sistema latifúndio/moradia e a reinvenção do fazer político da Família Gaudêncio em Serra Branca (PB)**. 120 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), 2017.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA. Emancipação dos Municípios. Assembleia Legislativa da Paraíba [S.I.], c2011. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/espaco-docidadao/emancipacao-dos-municipios>. Acesso em: 09 abr. 2020.
- BARRETO, V. M. As **especificidades do processo de formação histórico-geográfico do Distrito de Guaragi – Ponta Grossa (PR)**. 122 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), 2011.
- BEZERRA, J. da S. **O território como um trunfo: um estudo sobre a criação de municípios na Paraíba (Anos 1990)**. 163 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal da Paraíba (UFPB), 2006.
- BEZERRA, J. da S. **Novos municípios, Velhas políticas: práticas de emancipação distrital e estratégias de reprodução política na Paraíba (1951-1965)**. 245 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), 2016.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Brasília: Congresso Nacional, 1988.
- CADERNOS DE ESTUDOS REGIONAIS. Arrolamentos de Acervos cartoriais para a História da Paraíba. – Série documentação I. João Pessoa: UFPB/NDIHR, 1979.
- CAVALCANTE, E. de Q. Tecendo redes, construindo laços de solidariedade: a formação de famílias negras, a prática do compadrio e a morte de escravizados e libertos no cariri paraibano (São João do Cariri/1850-1872). 183 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), 2015.
- CORRALO, G. da S. Curso de Direito Municipal. São Paulo: Atlas, 2011.
- CUNHA, R. de L. E. **Compartimentação política do território: uma análise do processo no Curimataú Oriental Paraibano**. 173 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2011.
- DIÁRIO Oficial. A União, João Pessoa, n.p., 1951.

FAVERO, E. **Desmembramento territorial: o processo de criação de municípios – avaliação a partir de indicadores econômicos e sociais.** 279 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Construção Civil) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP), 2004.

MARQUES, A. C. N. **Fronteira Étnica: Tabajara e Comunidades Negras no processo de territorialização do Litoral Sul Paraibano.** 369 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Sergipe (UFS), 2015.

MELLO, J. O. de A. **Nova história da Paraíba: das origens aos tempos atuais.** João Pessoa: A União, 2019.

MOREIRA, E.; TARGINO, I. **Capítulos de Geografia Agrária da Paraíba.** João Pessoa: Universitária/UFPB, 1997.

MOREIRA, E. et al. **Estruturação do território municipal paraibano: na busca das origens.** Cadernos do LOGEPA, João Pessoa, v. 2., n. 1. jul-dez 2003.

MOREIRA, M. M. **Entre Britos e Gaudêncios: cultura política e poder familiar nos Cariris Velhos da Paraíba (1930-1960).** 206 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), 2012.

MOTTA, H. C. **Enciclopédia dos municípios paraibanos.** João Pessoa: Correio da Paraíba, 1976.

PALITOT, E. M. **Os Potiguaras da Baía da Traição e Monte-Mór: história, etnicidade e cultura.** 292 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), 2005.

PARAÍBA. Apanhado Taquigráfico da Sessão Ordinária do dia 26 de janeiro de 1951. João Pessoa: Arquivo da Assembleia Legislativa, 1951d.

PARAÍBA. Apanhado Taquigráfico da Sessão Ordinária do dia 29 de janeiro de 1951. João Pessoa: Arquivo da Assembleia Legislativa, 1951j.

PARAÍBA. Ata da 3ª Sessão Extraordinária da convocação extraordinária da 1ª reunião da 4ª legislatura da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, realizada no dia 16 de abril de 1959. João Pessoa: Arquivo da Assembleia Legislativa, 1959g.

PARAÍBA. Ata da 34ª Sessão Ordinária da convocação extraordinária da 1ª reunião da 4ª legislatura da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, realizada no dia 16 de abril de 1959. João Pessoa: Arquivo da Assembleia Legislativa, 1959f.

PARAÍBA. Lei n. 318/1949. Fixa a Divisão Administrativa e Judiciária do Estado e dá outras providências. João Pessoa: Assembleia Legislativa, 1949a. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/11367_texto_integral. Acesso em: 25 abr. 2020. Texto Original.

PARAÍBA. Lei n. 321/1949. Dá nova Organização aos Municípios. João Pessoa: Assembleia Legislativa, 1949b. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/13026_texto_integral. Acesso em: 05 mai. 2020. Texto Original.

PARAÍBA. Lei n. 513/1951. Cria o Município de Sumé, a Comarca do mesmo nome e dá outras providências. João Pessoa: Assembleia Legislativa, 1951a. Disponível em:

http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4909_texto_integral. Acesso em: 29 abr. 2020. Texto Original.

PARAÍBA. Lei n. 530/1951. Transfere a sede do Município de São João do Cariri para a cidade do mesmo nome. João Pessoa: Assembleia Legislativa, 1951b. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4909_texto_integral. Acesso em: 26 abr. 2020. Texto Original.

PARAÍBA. Lei n. 2.065/1959. Cria o município e comarca de Serra Branca e dá outras providências. João Pessoa: Assembleia Legislativa, 1959a. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4909_texto_integral. Acesso em: 29 abr. 2020. Texto Original.

PARAÍBA. Projeto de Lei n. 30/1959. Cria o município de Serra Branca e dá outras providências. João Pessoa: Arquivo da Assembleia Legislativa, 1959b.

PEQUENO FILHO, J. de. **Experiências vividas: escravidão e formação histórica em São João do Cariri – 1783-1843**. 283 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), 2014.

PINTO, I. F. **Datas e notas para a história da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 1977.

RIETVELD, J. J. **Aspectos históricos do catolicismo no sul do Cariri Paraibano**. Campina Grande – PB: Erik M. F. Brito Editor, 2015.

SILVA, A. B. da. **Relações de poder, fragmentação e gestão do território no semiárido nordestino: um olhar sobre o Cariri Paraibano**. 305 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2006.

SILVA, S. J. **Das coisas que precederam: histórias da cidade de Sumé**. João Pessoa: Editora Universitária /UFPB, 2011.

SILVEIRA, R. M. G. et al. **Estrutura de poder na Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária /UFPB, 1999.

TAVARES, I. E. T. N. de P. **O município brasileiro: sua evolução histórico-constitucional**. R. Dir. Adm. Rio de Janeiro, p. 169-187, jul./set. 1997.